Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 3 de setembro de 2025 | Ano X - Edição nº 01396 | Caderno 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 144_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 240_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 241_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 242_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 264_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 265_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 266_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 267_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 268_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIAS Nº 071 DE 2025 a Nº 272 DE 2025.
  PORTARIA Nº 269_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 270_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 271_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 273_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 274_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 275_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
  PORTARIA Nº 277_2025 - FISCAL DE CONTRATO.
- 11 - EXTRATO DO CONTRATO 238_2025.
- 11 - EXTRATO DO CONTRATO 237_2025.
- TERMO DE ACEITE.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

Portaria

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 144, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 226/2025, Processo nº 146/2025, Credenciamento nº 010/2025, que versa sobre a prestação de serviços de confecção personalizada de próteses dentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 240, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 223/2025, Processo Administrativo nº 167/2025, Dispensa de Licitação nº 076/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 90.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 01/08/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 241, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.425-86 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 224/2025, Processo nº 095/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato, 11 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 242, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 225/2025, Processo Administrativo nº 172/2025, Dispensa de Licitação nº 077/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 40.000 km/h, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: SUX4C13/ Chassi: WF0JTTBF0SU017436 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 08/08/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 264, de 20 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 227/2025, Processo Administrativo nº 175/2025, Dispensa de Licitação nº 078/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 60.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/ Chassi: 8AJDA8CB6R6060755 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 265, de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.425-86 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 228/2025, Processo nº 135/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 266, de 26 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 229/2025, Processo Administrativo nº 177/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, que versa sobre a prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 267, de 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa, matrícula sob nº 028, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 688.670.855-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 230/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 268, de 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa, matrícula sob nº 028, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 688.670.855-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 231/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 258, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0001/2024, Processo Administrativo nº 0822/2023, Dispensa de Licitação nº 0822/2023, que versa sobre a locação do imovel situado na Av. Raul Ferreira das Virgens, n°37, Centro, São Gabriel-Ba, para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 71, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 001/2025, Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que versa sobre a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito administrativo, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 072/2025, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 002/2025, Processo Administrativo nº 003/2025, Dispensa de Licitação nº 002/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na publicação de atos oficiais em diário oficial próprio, com a disponibilização de licenciamento de software para publicidade institucional e publicação de atos em jornais de grande circulação dentro do estado da Bahia, para atender as necessidades do Município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 15/01/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 257, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessora Técnica, matrícula sob nº261376, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/2024, Processo Administrativo nº 0815/2023, Dispensa de Licitação nº 0815/2023 que versa sobre a locação de imóvel situado na rua Eurípedes Machado, s/n, nova Brasília, São Gabriel Ba, para funcionamento da farmácia básica, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 73, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edna Marla Gama Machado, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, matrícula sob nº 261733, lotada nesta Secretaria, CPF nº. 066.284.905-13, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 005/2025, Processo Administrativo nº 019/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 74, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 006/2025, Processo Administrativo nº 012/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que versa sobre a Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 15 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 259, de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº.754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0007/2024, Processo Administrativo nº 0818/2023, Dispensa de Licitação nº 0818/2023, que versa sobre locação de imóvel situado na ES BA, 435, nº 720, povoado Jurema, São Gabriel-ba, para funcionamento do almoxarifado para secretaria do meio ambiente deste município, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 260, de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº.754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0008/2024, Processo Administrativo nº 0819/2023, Dispensa de Licitação nº 0819/2023, que versa sobre Locação de imóvel situado na Rua Jacinto R Leite , n°59, Nova Brasília, São Gabriel Ba, para ampliação do almoxarifado, atendendo as demandas da secretaria de meio ambiente do município, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 75, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 015/2025, Processo Administrativo nº 023/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 076, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene Matos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora de Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 016/2025, Processo Administrativo nº 021/2025, Dispensa de Licitação nº 017/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A (Potencialmente Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes) - lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L, conforme descrições constantes no Termo de Referência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 31/01/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 077, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 017/2025, Processo Administrativo nº 014/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 29/01/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 78, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 022/2025, Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa de Licitação nº 020/2025, que versa sobre a **c**ontratação de empresa especializada em RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 03/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 79, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 2539, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 025/2025, Processo Administrativo nº 034/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, que versa sobre a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito ambiental, urbanístico e agrário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 080, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 026/2025, Processo Administrativo nº 029/2025, Dispensa de Licitação nº 024/2025, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de filmes laser DVE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel – BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 07/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 256 , de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotado nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0027/2024, Processo Administrativo nº 0835/2023, Dispensa de Licitação nº 0835/2023, que versa sobre a locação de apartamento residencial, situado na rua Floriano Peixoto, n°116, 2º andar, centro, Juazeiro/Ba, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 81, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 2539, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 027/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que versa sobre a prestação de serviços jurídicos na defesa dos interesses do município de são gabriel/ba especificamente na elaboração de atos normativos e assessoramento nos sistemas educacionais de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades da contratante vinculados à secretaria municipal de educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 254 , de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0028/2024, Processo Administrativo nº 0836/2023, Dispensa de Licitação nº 0836/2023 que versa sobre a locação de imóvel situado na rua Grujim, n°174, bairro Rosa Elze, São Cristovão-SE, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 255, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0029/2024, Processo Administrativo nº 0837/2023, Dispensa de Licitação nº 0837/2023, que versa sobre Locação de imóvel situado na rua A, n°30, Feira VI, Feira de Santana - Ba, para funcionamento da casa de estudantes, de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 82, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 029/2025, Processo Administrativo nº 046/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que versa sobre a prestação de serviços de assessoria e consultoria na formação continuada e otimização do fundeb e recursos da educação para o município de são gabriel-ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 083, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 031/2025, Processo Administrativo nº 037/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de preparação, organização e digitalização de documentos oficiais, gestão digital de documentos e salvaguarda em PDF, pesquisável em unidade de armazenamento da entidade e em nuvem de sua responsabilidade, disponibilidade de técnico in loco, com utilização de equipamentos de digitalização próprios, para o Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 12/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 084, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 032/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 029/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados SUS em município de dupla gestão, capacitação, acompanhamento e análise dos programas de sistema e informação ambulatorial – SAI, para atender as necessidades do sistema de saúde do Município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 12/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 250, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0326/2023, Processo Administrativo nº0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 251, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotada nesta Secretaria de Educação, CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0327/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 252, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0328/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre a Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 253, de 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0329/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre a Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 085, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 033/2025, Processo Administrativo nº 036/2025, Dispensa de Licitação nº 027/2025, que versa sobre a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa em Recursos Humanos direcionados a Manutenção dos registros do Departamento De Pessoal e elaboração das folhas de pagamento mensais do Município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 17/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 261, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0039/2024, Processo Administrativo nº 0847/2023, dispensa de Licitação nº 0847/2023, que versa sobre locação de imovel situado na rua Bahia, n°147, edifício Sparta, apartamento 101, bairro Pituba, Salvador Ba, que servirá como casa de estudantes , de propriedade do locador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 086, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 , para fiscalizar o objeto do Contrato nº 042/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 087, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 043/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 088, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 044/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 089, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 045/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 090, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 046/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 091, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 047/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 092, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 048/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 093, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 049/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 094, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 050/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 095, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 051/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 096, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 052/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 097, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 053/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 098, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 054/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 099, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 055/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 100, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 056/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 101, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 057/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 102, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 058/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 103, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 059/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 104, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 060/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 243, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria de Infraestrutura, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0607/2023, Processo Administrativo nº 0865/2022, Tomada de Preço nº 0007/2022 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV n°922195/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 105, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 061/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 106, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 062/2025, Processo Administrativo nº 032/2025, Dispensa de Licitação nº 025/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do município, através do endereço www.saogabriel.ba.gov.br, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de e-sic e sic com alerta de prazos das publicações do portal e que possibilite a conexão de API externa para a exibição de dados de outros sistemas da administração pública através do endereço acessoainformacao.saogabriel.ba.gov.br, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 50 contas de e-mail corporativo, ainda Assessoria Jurídica em processos e respostas aos Órgãos de Controle, Treinamento para aprimoramento de processos internos relacionados ao atendimento a legislação, atendimento técnico de forma presencial a cada 15 dias para assessoria e treinamento da equipe para a alimentação dos dados no sistema do Município de São Gabriel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 20/02/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 107, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 069/2025, Processo administrativo nº 062/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia civil e documentos afins, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, obras e serviços públicos do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 20 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 108, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 071/2025, Processo nº 030/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 109, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 072/2025, Processo nº 030/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 110, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.425-86 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 074/2025 Processo nº 048/2025, Dispensa Emergencial nº 036/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 111, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 075/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 248, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edna Marla Gama Machado, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, matrícula sob nº 261733, lotada nesta Secretaria de Planejamento e Finanças, CPF nº. 066.284.905-13, para fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0754/2021, Processo Administrativo nº 0693/2021, Pregão nº 0044/2021 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 249, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº001.596.095-18, para fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0756/2021, Processo nº Administrativo 0693/2021, Pregão nº 0044/2021 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para Locação de software de gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº112, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 076/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 244, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria de Infraestrutura, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0768/2023, Processo Administrativo nº 0770/2022, Tomada de Preço nº 0006/2022 que versa sobre a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição do lote: 3) Reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da escola José Mateus Amorim, localizada no povoado de Gameleira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 113, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49 para fiscalizar o objeto do Contrato nº 077/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 114, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 078/2025, Processo Administrativo nº 047/2025, Dispensa de Licitação nº 035/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na publicação de atos oficiais no diário oficial da união, com a disponibilização de licenciamento de software para publicidade institucional, para atender as necessidades do Município de São Gabriel/Ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 04/03/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 115, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 079/2025, Processo Administrativo nº 071/2025, Dispensa de Licitação nº 041/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de sistema integrado de gestão tributária c/ auto atendimento tributário via internet, locação de módulo de auditoria e fiscalização integrado com o sist. de gestão tributária e locação de sistema de nota fiscal eletrônica de serviços padrão ABRASF, para atender as necessidades do município São Gabriel/BA,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 01/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 245, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0793/2022, Processo Administrativo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 246, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0794/2022, Processo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 247, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0796/2022, Processo Administrativo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 116, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 081/2025, Processo nº 033/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Gabriel e de suas diversas secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 117, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada na Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 083/2025, Processo administrativo nº 080/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade São Gabriel-BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 118, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada na Secretaria se Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 084/2025, Processo administrativo nº 081/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Gabriel-BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 119, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado na Secretaria de Infraestrutura, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 085/2025, Processo administrativo nº 082/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 120, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 086/2025, Processo nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025, que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados atender demandas da prefeitura municipal de São Gabriel e de suas respectivas secretarias com abastecimentos nas cidades de Irecê e Ipirá Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 121, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 087/2025, Processo nº 074/2025, Credenciamento nº 003/2025, que versa sobre prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA
Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.
.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 122, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 088/2025, Processo nº 084/2025, Credenciamento nº 006/2025, que versa sobre Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de refeições e serviços de hospedagem nos municípios de São Gabriel e Irecê, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 123, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 089/2025, Processo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, que versa sobre a contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares para atender a demanda da secretaria de educação do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 124, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 090/2025 e Ata de Registro de Preço nº 003SRP/2025, Processo nº 068/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 125, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 091/2025 e Ata de Registro de Preço nº 004SRP/2025, Processo nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 126, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Willian de Souza Prado, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Projetos, matrícula sob nº 261249, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 995.799.955-91, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 092/2025 e Ata de Registro de Preço nº 001SRP/2025, Processo nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, que versa sobre a registro de preços visando a contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 127, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 093/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 128, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, Credenciamento nº 002/2025, que versa sobre Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA
Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.
.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 129, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 096/2025, Processo nº 073/2025, Credenciamento nº 002/2025, que versa sobre Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 130, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 097/2025, Processo nº 073/2025, Credenciamento nº 002/2025, que versa sobre Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 131, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 100/2025, Processo Administrativo nº 091/2025, Dispensa de Licitação nº 047/2025, que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria, gerenciamento e alimentação do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA) na administração pública, incluindo a orientação e capacitação dos servidores envolvidos nas atividades, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 03/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 132, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agna Gisia Barreto Caetano, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 929, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 714.364.481-15, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 101/2025, Processo Administrativo nº 090/2025, Dispensa de Licitação nº 046/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico, orientações e implementação do reordenamento da rede de ensino público do Município de São Gabriel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 03/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 133, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 102/2025, Processo administrativo nº 092/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, que versa sobre a prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento financeiro e gestão pública para atender as necessidades do município de são gabriel/ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 134, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 103/2025, Processo Administrativo nº 098/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 07 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 135, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 104/2025, Processo nº 073/2025, Credenciamento nº 002/2025, que versa sobre Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 136, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 105/2025, Processo nº 075/2025, Credenciamento nº 004/2025, que versa sobre Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel – Bahia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 137, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 106/2025, Processo Administrativo nº 102/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, que versa sobre a prestação de Serviços Técnico Especializados de assessoria jurídica para acompanhamento de demandas e/ou recursos no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1a região, de interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito do Direito Administrativo e Direito Tributário, assim como na consultoria consultiva tributária para o Municipal de São Gabriel-BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 02 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 138, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 107/2025, Processo nº 075/2025, Credenciamento nº 004/2025, que versa sobre Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel – Bahia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 139, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 108/2025, Processo administrativo nº 107/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 14 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 140, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador Pedagógico, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 109/2025, Processo nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 141, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 2539, lotada nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 110/2025, Processo Administrativo nº 105/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 08 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 142, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 111/2025, Processo Administrativo nº 099/2025, Dispensa de Licitação nº 049/2025, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga e manutenção de cartuchos e toners para atender as demandas das diversas secretarias do Município São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 10/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 143, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 112/2025 e Ata de Registro de Preço nº 007SRP/2025, Processo nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 145, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 114/2025, Processo nº 085/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço na locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 146, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 115/2025, Processo Administrativo nº 108/2025, Dispensa de Licitação nº 051/2025, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização (combate a ratos e insetos) atender as demandas das diversas secretarias do município São Gabriel/Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 22/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 147, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 116/2025 e Ata de Registro de Preço nº 005SRP/2025, Processo nº 066/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, que versa sobre a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 148, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 117/2025 e Ata de Registro de Preço nº 011SRP/2025, Processo nº 071/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, que versa sobre a aquisição de utensílios doméstico, para atender as demandas do Município de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 149, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 118/2025, Processo nº 104/2025, Credenciamento nº 009/2025, que versa sobre Prestação de serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) em Salvador-Bahia, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 150, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 119/2025, Processo Administrativo nº 100/2025, Dispensa de Licitação nº 050/2025, que versa sobre a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de computadores, visando o atendimento de diversas secretarias do Município de São Gabriel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 22/04/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 151, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 121/2025 e Ata de Registro de Preço nº 012SRP/2025, Processo nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, que versa sobre a aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 152, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 122/2025 e Ata de Registro de Preço nº 013SRP/2025, Processo nº 088/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, que versa sobre a aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 153, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 124/2025, Processo Administrativo nº 110/2025, Dispensa de Licitação nº 052/2025, que versa sobre a prestação de serviços de assessoria em saúde com suporte técnico orientativo na elaboração dos instrumentos em gestão de saúde, para atender as necessidades do Município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 09/05/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 154, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Municipal de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 125/2025, Processo nº 109/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 155, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 127/2025, Processo nº 103/2025, Credenciamento nº 008/2025, que versa sobre a Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 156, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 128/2025, Processo nº 103/2025, Credenciamento nº 008/2025, que versa sobre Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 157, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 129/2025, Processo nº 103/2025, Credenciamento nº 008/2025, que versa sobre Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 158, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 130/2025, Processo nº 103/2025, Credenciamento nº 008/2025, que versa sobre Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 159, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 2539, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 131/2025, Processo Administrativo nº 123/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos da Secretaria de Educação Municipal e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da União.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 160, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 132/2025 e Ata de Registro de Preço nº 008SRP/2025, Processo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, que versa sobre a aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 161, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 133/2025 e Ata de Registro de Preço nº 009SRP/2025, Processo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, que versa sobre a aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 162, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 134/2025 e Ata de Registro de Preço nº 010SRP/2025, Processo nº 070/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025, que versa sobre a aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 163, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira Dos Santos , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa Hospitalar , matrícula sob nº 28, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 688.670.855.49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 136/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 272, de 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 137/2025, Processo Administrativo nº 116/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025, que versa sobre a contratação de empresa para a serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica junto à controladoria municipal e auditoria de conformidade junto aos processos de contratação e execução da despesa do poder executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 08 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 164, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 138/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 165, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 139/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 166, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 140/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 167, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 141/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 168, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 142/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 169, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 143/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 170, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 144/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 171, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 145/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 172, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 146/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 173, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 147/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 174, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada na Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 148/2025, Processo administrativo nº 124/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento do projeto Primeira Infância, do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)/Criança Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 15 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 175, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 149/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 176, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 150/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 177, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 151/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 178, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 152/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 179, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 153/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 180, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 154/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 181, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 155/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 182, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 156/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 183, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 157/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 184, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 158/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 185, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 159/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 186, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 160/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 187, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 161/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 188, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 162/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 189, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 163/2025, Processo nº 089/2025, Credenciamento nº 007/2025, que versa sobre Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel – BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 190, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 164/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 191, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 165/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 192, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 166/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 193, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 167/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 194, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 168/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 195, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 169/2025, Processo nº 089/2025, Credenciamento nº 007/2025, que versa sobre Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel – BA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 196, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 170/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 197, de 15 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo como coordenadora pedagógica, matriculada sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria Municipal De Educação, portadora do CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato de nº 171/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Chamada Pública nº 004/2025, que versa a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores e empreendedores de base familiar rural organizados em grupo formal e informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 198, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 172/2025 e Ata de Registro de Preço nº 014SRP/2025, Processo nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, que versa sobre a aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 199, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 173/2025 e Ata de Registro de Preço nº 015SRP/2025, Processo nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, que versa sobre a aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 200, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 174/2025 e Ata de Registro de Preço nº 016SRP/2025, Processo nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, que versa sobre a aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 201, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 176/2025 e Ata de Registro de Preço nº 017SRP/2025, Processo nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, que versa sobre a aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 202, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 177/2025 e Ata de Registro de Preço nº 018SRP/2025, Processo nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, que versa sobre a aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 204, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Caroline Carvalho Rocha, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor Técnico, matrícula sob nº 261376, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 060.126.375-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 178/2025 e Ata de Registro de Preço nº 019SRP/2025, Processo nº 097/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025, que versa sobre a aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 205, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 179/2025, Processo administrativo nº 125/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025, que versa sobre a Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento da extensão da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 27 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 206, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 183/2025 e Ata de Registro de Preço nº 020SRP/2025, Processo nº 072/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, que versa sobre a locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 207, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 184/2025 e Ata de Registro de Preço nº 021SRP/2025, Processo nº 113/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, que versa sobre a aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 208, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 185/2025, Processo administrativo nº 133/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, que versa sobre a contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da "BANDA SELA VAQUEIRA", no dia 19 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 30 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 209, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 188/2025, Processo administrativo nº 139/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, que versa sobre a Locação de imóvel, que servirá como casa de apoio aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 210, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 190/2025 Processo nº 122/2025, Dispensa Emergencial nº 059/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesiano para atender as necessidades da população no combate a seca no Município de São Gabriel, Bahia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato, 05 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 211, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 191/2025, Processo Administrativo nº 128/2025, Dispensa de Licitação nº 060/2025, que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de bombas tubulares, utilizados no sistema de abastecimento de água em áreas rurais do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 212, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 192/2025, Processo Administrativo nº 132/2025, Dispensa de Licitação nº 064/2025, que versa sobre a aquisição de bombas submersas, visando assegurar o adequado funcionamento e abastecimento hídrico das comunidades do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 213, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 193/2025, Processo Administrativo nº 131/2025, Dispensa de Licitação nº 063/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de futebol e futsal que acontecerá no Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 10/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 214, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 194/2025, Processo Administrativo nº 147/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, que versa sobre a Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 13 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 215, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Niu Anderson Pereira Novaes, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assistente de Transporte Escolar, matrícula sob nº 261419, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 062.422.245-42, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 195/2025, Processo nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 024/2025, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 216, de 14 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 084/2025, Processo nº 084/2025, Credenciamento nº 006/2025, que versa sobre fornecimento de refeições e serviços de hospedagem nos municípios de São Gabriel e Irecê, visando atender demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 217, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 197/2025, Processo Administrativo nº 148/2025, Dispensa de Licitação nº 070/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 40.000 km/h, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: SUX4C13/ Chassi: WF0JTTBF0SU017436 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 16/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 219, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agna Gisia Barreto Caetano, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador Pedagógico, matrícula sob nº 929, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 714.364.481-15, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 198/2025 e Ata de Registro de Preço nº 023SRP/2025, Processo nº 142/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, que versa sobre a aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 220, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 199/2025, Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 062/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Gestão Patrimonial para levantamento patrimonial físico e contábil dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de São Gabriel, incluindo o fornecimento e utilização de aplicativo para coleta e controle de informações utilizando tecnologia em QRCode.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 18/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 221, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 200/2025, Processo administrativo nº 149/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 2 horas, da "BANDA BONDE DO VAQUEIRO", no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 222, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 201/2025, Processo administrativo nº 150/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 02 (duas) horas, da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 223, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 202/2025, Processo administrativo nº 151/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1H45 minutos, da "DUPLA VITOR E LUAN", no dia 05 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 30 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 218, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 203/2025 e Ata de Registro de Preço nº 022SRP/2025, Processo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, que versa sobre o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 263, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 204/2025 e Ata de Registro de Preço nº 022SRP/2025, Processo nº 121/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025, que versa sobre o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 224, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 205/2025, Processo Administrativo nº 152/2025, Dispensa de Licitação nº 071/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 80.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 30/06/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 225, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 206/2025 e Ata de Registro de Preço nº 024SRP/2025, Processo nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, que versa sobre o fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 226, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 207/2025 e Ata de Registro de Preço nº 025SRP/2025, Processo nº 144/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, que versa sobre o fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 227, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Djalma Caetano da Rocha, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, matrícula sob nº 1550, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 994.787.815-53, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 208/2025, Processo administrativo nº 153/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025, que versa sobre a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em matéria tributária municipal, incluindo apoio técnico à administração tributária, elaboração de minutas de atos normativos, orientação sobre procedimentos fiscais e acompanhamento da Dívida Ativa, de forma a atender às necessidades precípuas do município de São Gabriel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 08 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 228, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 210/2025 e Ata de Registro de Preço nº 026SRP/2025, Processo nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, que versa sobre a futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 229, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 211/2025, Processo Administrativo nº 156/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, que versa sobre a prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 10 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 230, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 212/2025, Processo Administrativo nº 157/2025, Dispensa de Licitação nº 072/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 20.000 km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa:TKC3F61/ Chassi: WF0JTTBF4SU017780 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 11/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 231, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 213/2025, Processo Administrativo nº 145/2025, Dispensa de Licitação nº 069/2025, que versa sobre a prestação de serviços de seguro total para os veículos que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 11/07/2025.
Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 232, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edna Marla Gama Machado, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, matrícula sob nº 261733, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, CPF nº. 066.284.905-13, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 214/2025, Processo administrativo nº 159/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025, que versa sobre a prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Contratos pela Nova Lei de Licitação e Seus Efeitos, com "Formação em Agente de Contratação e Pregoeiro," destinado à capacitação das servidoras do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de Licitações e Contratos de São Gabriel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 233, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 215/2025, Processo Administrativo nº 162/2025, Dispensa de Licitação nº 075/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a realização de revisão geral de 50.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 – BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/Chassi: 8AJDA8CB6R6060755, Ano/Modelo: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 15/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 234, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 216/2025, Processo Administrativo nº 120/2025, Dispensa de Licitação nº 058/2025, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Gabriel – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 17/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 235, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Anderson Luiz Silva Neiva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, matrícula sob nº 261232, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, CPF nº. 058.107.005-43, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 217/2025, Processo administrativo nº 163/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025, que versa sobre a locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de São Gabriel/BA, que servirá como sede da FILARMÔNICA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 262, de 20 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº.754.687.785-72, para fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2024, Processo Administrativo nº 218/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 218/2024, que versa sobre contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 236, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada na Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 218/2025, Processo administrativo nº 164/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, que versa sobre a locação de um imóvel localizado no Município de Barreiras/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel/BA, que servirá como casa de apoio aos Estudantes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 237, de 13 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 219/2025, Processo Administrativo nº 165/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, que versa sobre a locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência, em 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 238, de 14 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor (a) ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 220/2025 e Ata de Registro de Preço nº 027SRP/2025, Processo nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, que versa sobre o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de São Gabriel e suas respectivas secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 239, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 221/2025, Processo Administrativo nº 161/2025, Dispensa de Licitação nº 074/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação adequada dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 24/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 203, de 15 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 222/2025, Processo Administrativo nº 160/2025, Dispensa de Licitação nº 073/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada na confecção de plaquetas patrimoniais, incluindo o desenvolvimento do layout, criação e impressão digital, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em 25/07/2025.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 250, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0326/2023, Processo Administrativo nº0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 251, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira , servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotada nesta Secretaria de Educação, CPF nº 006.277.775-03, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0327/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 252, de 19 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0328/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre a Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 253, de 19 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hilma Oliveira Barreto, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Psicóloga, matrícula sob nº 1145, lotada nesta Secretaria de Assistência Social, CPF nº. 012.272.764-94, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0329/2023, Processo Administrativo nº 0130/2023, Pregão nº 0008/2023 que versa sobre a Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 243, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria de Infraestrutura, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0607/2023, Processo Administrativo nº 0865/2022, Tomada de Preço nº 0007/2022 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV n°922195/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 248, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edna Marla Gama Machado, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, matrícula sob nº 261733, lotada nesta Secretaria de Planejamento e Finanças, CPF nº. 066.284.905-13, para fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0754/2021, Processo Administrativo nº 0693/2021, Pregão nº 0044/2021 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 249, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº001.596.095-18, para fiscalizar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0756/2021, Processo nº Administrativo 0693/2021, Pregão nº 0044/2021 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para Locação de software de gestão pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 244, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Joaquim Tiago Rocha Ferreira, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Engenheiro Civil, matrícula sob nº 261261, lotado nesta Secretaria de Infraestrutura, CPF nº. 859.332.425-86, para fiscalizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0768/2023, Processo Administrativo nº 0770/2022, Tomada de Preço nº 0006/2022 que versa sobre a Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição do lote: 3) Reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da escola José Mateus Amorim, localizada no povoado de Gameleira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 245, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0793/2022, Processo Administrativo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 246, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0794/2022, Processo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 247, de 18 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de compras, matrícula sob nº 261258, lotado nesta Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0796/2022, Processo Administrativo nº 0751/2022, Pregão 0024/2022 que versa sobre o fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 276, de 02 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gilvan Bispo da Silva, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras, matrícula sob nº 261258, lotado na Secretaria de Administração, CPF nº. 754.687.785-72, para fiscalizar o objeto do Termo de Adesão à ATA de Registro de Preços nº 022012/2024, Processo Administrativo nº 010909/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2024, que versa sobre a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, especificações, preços e prazos registrados na respectiva ATA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato em referência.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 02 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 269, de 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa, matrícula sob nº 028, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 688.670.855-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 232/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 270, de 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa, matrícula sob nº 028, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº. 688.670.855-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 233/2025, Processo administrativo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 271, de 22 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eliana Ferreira dos Santos, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Administrativa, matrícula sob nº 028, lotada nesta Secretaria de Saúde, CPF nº. 688.670.855-49, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 234/2025, Processo nº 019/2025, Credenciamento nº 001/2025, que versa sobre a prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento às unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde (SUS)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 273, de 27 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josefa Ilene de Matos Alves, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula sob nº 261377, lotada na Secretaria de Saúde, CPF nº. 001.596.095-18, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 236/2025, Processo Administrativo nº 181/2025, Dispensa de Licitação nº 081/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 100.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 27 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 274, de 28 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agna Gisia Barreto Caetano, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 929, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 714.364.481-15, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 237/2025, Processo Administrativo nº 182/2025, Dispensa de Licitação nº 082/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 20.000 km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: STKC3F61 Chassi: WF0JTTBF4SU017780 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 275, de 02 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Niu Anderson Pereira Novais, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Assistente do Transporte Escolar, matrícula sob nº 261419, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 062.422.245-42, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 235/2025, Processo Administrativo nº 180/2025, Dispensa Emergencial nº 080/2025, que versa sobre a prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Portaria de nº 277, de 02 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 151/2025, de 21 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria da Glória Alves Oliveira, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão/efetivo de Coordenadora Pedagógica, matrícula sob nº 1076 e 2539, lotada na Secretaria de Educação, CPF nº. 006.277.775-03, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 238/2025, Processo Administrativo nº 187/2025, Dispensa de Licitação nº 086/2025, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento de 30.000km, do veículo, modelo: SPIN LTZ 1.8 AT, Chassi 9BGJC7520SB171457, placa SKK0B29, Ano/Modelo 2024, Cor Branco, de propriedade do fundo municipal de educação de São Gabriel/BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo-se os efeitos à data da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DD440BAB0D14EF5B235C8A3FD2391A26

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

Processo Administrativo: 187/2025. **Contrato** 238/2025**. Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.177.030/0001-90. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento de 30.000km, do veículo, modelo: SPIN LTZ 1.8 AT, Chassi 9BGJC7520SB171457, placa SKK0B29, Ano/Modelo 2024, Cor Branco, de propriedade do fundo municipal de educação de São Gabriel/BA. **Vigência:** 60 dias. **Valor: R$3.545,07 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).** **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 02 de setembro de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: EF5969BCC6338D564FF1B80AF610BF8B

Contrato

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

Processo Administrativo: 182/2025. **Contrato** 237/2025**. Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.666.744/0001-99, Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 20.000 km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: STKC3F61 Chassi: WF0JTTBF4SU017780 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA, **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R$2.950,57 (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 28 de agosto de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 23ACD9876C4BE3829B21061D5CA5ECA2

Outros

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 001/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RAFAEL FERNANDES MATIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N°	26.610.999/0001-84
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito administrativo, compreendendo o acompanhamento jurídico de processos de licitações e contratos administrativos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 002/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MHR SERVICOS LTDA
CNPJ N°	21.886630/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PUBLICAÇÃO DE ATOS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DENTRO DO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de coordenador de compras, lotado no setor de coordenação de compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 005/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA
CNPJ N°	03.118.388/0001-18
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Edna Marla Gama Machado
Edna Marla Gama Machado
CPF n° 066.284.905-13

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF N°	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF N°	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF N°	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N°	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ N°	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 016/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RETEC RESÍDUOS S.A.
CNPJ N°	02.524.491/0001-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE SÓLIDOS OU QUÍMICOS, DOS GRUPOS A (POTENCIALMENTE INFECTANTES), B (QUÍMICOS) E E (PERFURO CORTANTES) - LIXO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE BOMBONA DE 200 L.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenador Atenção Básica, lotado no Setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 017/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ N°	16.538.909/0001-38
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 022/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ N°	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel - BA, 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 025/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOÃO BASTOS NETO
CNPJ N°	37.933.871/0001-78
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área do direito ambiental, urbanístico e agrário.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 026/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CPR COMERCIAL DE PRODUTOS RADIOLÓGICOS LTDA
CNPJ N°	96.730.809/ 0001-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILMES LASER DVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 14 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 027/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N°	18.360.292/0001-39
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços jurídicos na defesa dos interesses do município de são gabriel/ba especificamente na elaboração de atos normativos e assessoramento nos sistemas educacionais de modo a realizar todos os atos jurídicos necessários ao atendimento das necessidades da contratante vinculados à secretaria municipal de educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

maria da Glória alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 029/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IFAS CONSULTORIA - LTDA (Alcântara Consultoria Em Educação e Gestão Pública - LTDA)
CNPJ N°	08.771.380/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços de assessoria e consultoria na formação continuada e otimização do fundeb e recursos da educação para o município de são gabriel-ba

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 031/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	L. E. MARQUES CAVALCANTE.
CNPJ N°	27.113.904/0001-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, GESTÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS E SALVAGUARDA EM PDF, PESQUISÁVEL EM UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA ENTIDADE E EM NUVEM DE SUA RESPONSABILIDADE, DISPONIBILIDADE DE TÉCNICO IN LOCO, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO PRÓPRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 032/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EULALIA PAULINO SILVA VASCONCELOS
CNPJ N°	18.674.604/0001-89
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SUS EM MUNICÍPIO DE DUPLA GESTÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PROGRAMAS DE SISTEMA E INFORMAÇÃO AMBULATORIAL – SAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 033/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MD CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ N°	11302.15710001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM RECURSOS HUMANOS DIRECIONADOS A MANUTENÇÃO DOS REGISTROS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 042/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALEX LEGRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
CNPJ N°	47.021.111/0001- 48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 043/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CASTRO RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	49.704.609/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 044/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLARA BIANCA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	58.567.170/0001-32
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 09/07/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 045/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FILIPE BARRETO DE SOUZA LTDA
CNPJ N°	30.544.968/0001-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

ELIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF n° 688.670.855.49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 046/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GABRIEL AZEVEDO - MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ N°	53.256.499/0001-69
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atendimento das unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 047/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IZA DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA - CNPJ
CNPJ N°	52.712.937/0001-93
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 090/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 048/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JAMILE SOUZA LESSA LTDA
CNPJ N°	38.457.237/0001-79
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 049/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LANDINO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	49.311.570/0001-91
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos

ELIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 050/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LOULA SAUDE LTDA
CNPJ N°	46.370.579/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 051/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA
CNPJ N°	10.239.898/0001-09
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 052/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS TEIXEIRA DIAS LTDA
CNPJ N°	24.059.338/0001-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
Coordenadora Administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 053/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA
CNPJ N°	37.734.546/0001-86
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 054/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CH - CATHALA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N°	10.672.661/0001-17
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 055/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CODIR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	25.357.933/0001-61
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. as unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 056/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CORDULINA GALVAO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ N°	33.837.726/0001-32
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025

Eliana Ferreira Dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 057/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MEDICA
CNPJ N°	21.986.664/0001-41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 0902025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 058/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO ME
CNPJ N°	27.013.784/0001-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 061/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVIÇOS MÉDICOS DR IVAN ANTONIO LTDA
CNPJ N°	32.319.300/0001-24
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IBDM MODERNIZACAO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº	10.442.698/0001-59
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ENDEREÇO WWW.SAOGABRIEL.BA.GOV.BR, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC COM ALERTA DE PRAZOS DAS PUBLICAÇÕES DO PORTAL E QUE POSSIBILITE A CONEXÃO DE API EXTERNA PARA A EXIBIÇÃO DE DADOS DE OUTROS SISTEMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ACESSOAINFORMACAO.SAOGABRIEL.BA.GOV.BR, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 50 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, AINDA ASSESSORIA JURÍDICA EM PROCESSOS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, TREINAMENTO PARA APRIMORAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO DE FORMA PRESENCIAL A CADA 15 DIAS PARA ASSESSORIA E TREINAMENTO DA EQUIPE PARA A ALIMENTAÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;

XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 069/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DEMR ENGENHARIA LTDA
CNPJ N°	38.210.284/0001-13
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de engenharia civil e documentos afins, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, obras e serviços públicos do município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 071/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AUTO POSTO E PECAS GEPE LTDA
CNPJ N°	18.981.739/0001-97
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/02/2025 a 24/02/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 072/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	POSTO SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ N°	10.735.460/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/02/2025 a 24/02/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 074/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SF EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N°	37.734.503/0001-09
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 075/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MCS SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	29.818.443/0001-76
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 076/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	THYANDRA DINIZ RODRIGUES BARBOSA
CNPJ N°	29.506.324/0001-88
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 077/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERVICOS MEDICOS DR ROBERTO SANTOS LTDA
CNPJ N°	37.929.782/0001-58
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Santos

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 060/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 078/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MHR SERVICOS LTDA.
CNPJ N°	21.886.630/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 079/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ADM SISTEMAS LTDA.
CNPJ N°	07.568.886/0001-13.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA C/ AUTO ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET, LOCAÇÃO DE MÓDULO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO INTEGRADO COM O SIST. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 081/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AMANDO CARNEIRO PINTO ROCHA
CNPJ N°	38.114.231/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/03/2025 a 14/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para atender demanda da Prefeitura Municipal de São Gabriel e de suas diversas secretarias.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 083/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIZABETE MARTINS DE MATOS
CPF N°	637.255.335-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 084/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARTA GERUZA DE SOUZA PEREIRA
CPF N°	244.400.785-91
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 085/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TAYANE CARNEIRO DA SILVA
CPF N°	718.001.585-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 086/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AUTO POSTO AUGUSTU'S LTDA
CNPJ N°	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 18/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, destinados atender demandas da prefeitura municipal de São Gabriel e de suas respectivas secretarias com abastecimentos nas cidades de Irecê e Ipirá Bahia.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 087/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ N°	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 088/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SEABRA HOTEL LTDA
CNPJ N°	51.823.251/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 089/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	SONG FARDAMENTOS LTDA
CNPJ N°	00.064.332/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a confecção de uniformes escolares para atender a demanda da secretaria de educação do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 090/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FUNERARIA DO PAFIR DE IRECE LTDA
CNPJ N°	11.575.809/0001-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/03/2025 a 19/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 091/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	IDEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ N°	49.105.350/0001-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11/04/2025 a 11/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 092/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	RA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ N°	07.634.332/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2025 a 18/03/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, José Willian de Souza Prado, ocupante do cargo de Assessor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

José Willian de Souza Prado
CPF n° 995.799.955-91

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF N°	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF N°	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF N°	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N°	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ N°	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 095/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RADIO E TELEVISAO DE IRECE LTDA
CNPJ N°	16.477.622/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 096/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RADIO CARAIBAS LTDA
CNPJ N°	13.327.168/0001-58
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 097/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	RAHI MOITINHO DOURADO DE OLIVEIRA
CNPJ N°	32.970.798/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 100/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IMPERIVM GESTÃO PÚBLICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N°	03.055.987/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA) NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO A ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 101/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	IFAS CONSULTORIA LTDA
CNPJ N°	08.771.380/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, ORIENTAÇÕES E IMPLEMENTAÇÃO DO REORDENAMENTO DA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Agna Gisia Barreto Caetano, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Agna Gisia Barreto Caetano
Agna Gisia Barreto Caetano
CPF n° 714.364.481-15

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 102/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VANESSA DE FREITAS PEREIRA VFP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA – ME
CNPJ N°	46.729.951/0001-05
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços de assessoria e consultoria em planejamento financeiro e gestão pública para atender as necessidades do município de são gabriel/ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 103/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LR CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ N°	07.590.621/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa junto ao Departamento de Recursos Humanos, Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 104/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TVC IRECE TELECOM E COMUNICACAO DE MARKETING LTDA
CNPJ N°	10.749.808/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de rádio FM que tenha abrangência em toda área urbana e rural de São Gabriel e Irecê/BA e WEB TV com grade composta por programação específica da cidade de São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 105/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GM MULTISERVICES LTDA
CNPJ N°	41.974.178/0001-10
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Bahia

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 106/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N°	39.357.950/0001-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de Serviços Técnico Especializados de assessoria jurídica para acompanhamento de demandas e/ou recursos no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1a região, de interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito do Direito Administrativo e Direito Tributário, assim como na consultoria consultiva tributária para o Municipal de São Gabriel-BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 107/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SO SERVICO MMC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ N°	40.755.629/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Gabriel - Bahia

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Municipal Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°108/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	QUEILLA CAUANNE NEIVA DOS SANTOS
CPF N°	062.528.615-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento da Vigilância Sanitária de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 109/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DANILO DA SILVA MOURA LTDA
CNPJ N°	57.813.171/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/04/2025 a 04/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 110/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AZÊDO, DOURADO, AMADOR E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ N°	35.135.634/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios objetivando a atuação especializada na recuperação de valores que deixaram de ser repassados ao município pela União Federal, a título de complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF), nos exercícios de 1998 a 2007, em decorrência da subestimação do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA).

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 111/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME
CNPJ N°	13.558.773/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 112/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ N°	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a diversas secretarias de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 114/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA
CNPJ N°	08.003.823/0001-82
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/04/2025 a 14/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviço na locação de software de gestão pública, sem limitação de usuários, incluindo instalação, conversão, testes, customização e serviços de manutenção mensal que venha a garantir as alterações legais que exigem na legislação vigente, que norteiam a gestão pública.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 115/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ N°	50.389.075/0001-84
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO (COMBATE A RATOS E INSETOS) ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 116/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ N°	32.238.774/0001-41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 117/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	H. L. M. DE SOUZA
CNPJ N°	04.741.266/0001-46
VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2025 a 15/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de utensílios doméstico, para atender as demandas do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 118/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	POUSADA BOM VIVER
CNPJ N°	40.440.642/0001-26
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviço de Hospedagem (Casa de Apoio) em Salvador-Bahia, para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 119/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDENILTON NEVES DOS SANTOS ME
CNPJ N°	13.558.773/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 121/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DIGISERV SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ N°	22.330.186/0001-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/04/2025 a 24/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 122/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	LUIS CLAUDIO BATISTA FREIRE LTDA
CNPJ N°	09.072.652/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25/04/2025 a 25/04/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de construção, para atender as necessidades do Município de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 124/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	KSA CAMPOS CONSULTORIA LTDA.
CNPJ N°	43.361.750/0001-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM SAÚDE COM SUPORTE TÉCNICO ORIENTATIVO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 125/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU LTDA
CNPJ N°	10.679.931/0001-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07/05/2025 a 07/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 127/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LIMA CUNHA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ N°	48.002.485/0001-89
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativ.
Decreto Nº 060/2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 128/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ESPACO PRIME ODONTOLOGIA, SAUDE E BELEZA LTDA
CNPJ N°	29.551.609/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 129/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	INSTITUTO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE IRECE LTDA
CNPJ N°	11.855.370/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São gabriel- ba , 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 130/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LFB SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	57.989.197/0001-50
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços na área de saúde para realização de consultas, procedimentos médicos especializados e exames para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA, 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 131/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	OLIVEIRA E LEÃO LTDA
CNPJ N°	04.017.260/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	08 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, compreendendo a elaboração de atividades técnicas, estudos e projetos de engenharia e planejamento necessários, bem como o acompanhamento para o cumprimento dos pleitos da Secretaria de Educação Municipal e junto aos Sistemas de Gestão de Convênios dos órgãos públicos do Estado e da União;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 132/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	DANILO DA SILVA MOURA LTDA
CNPJ N°	57.813.171/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 133/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N°	49.839.964/0001-17
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 134/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N°	33.613.876/0001-62
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/05/2025 a 09/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às demandas das Secretarias Municipais de São Gabriel – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 136/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CODIR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°	25.357.933/0001-61
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços contínuos especializados na àrea de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, no atend. As unidades de saúde do município, com base no interesse público do sistema único de saúde-sus.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Eliana Ferreira Dos Santos , ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Hospitalar, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Eliana Ferreira dos Santos
Coordenadora administrativa
Decreto Nº 080/2025

Eliana Ferreira Dos Santos
CPF n° 688.670.855.49

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 137/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	OLIFON CONSULTORIA & ASSESSORIA DE TREINAMENTO LTDA
CNPJ N°	33.355.071/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para a serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica junto à controladoria municipal e auditoria de conformidade junto aos processos de contratação e execução da despesa do poder executivo.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 25 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 138/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOANA ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA
CPF N°	888.881.345-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 139/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
CPF N°	005.647.935-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 139/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
CPF N°	005.647.935-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 141/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EUDALDO DOS REIS
CPF N°	028.236.695-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 142/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA DE SOUZA
CPF N°	895.195.405-63
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 143/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDSON SANTOS DE SOUZA
CPF N°	002.285.345-69
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 144/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DANIELA ROCHA ARAÚJO GOMES DE SOUZA
CPF N°	007.603.105-56
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 145/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARLI EDUARDO DE SOUZA
CPF N°	067.175.755-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 146/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DE FÁTIMA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF N°	025.721.305-80
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 147/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ZENAIDE SOUZA DOS SANTOS
CPF N°	005.974.325-54
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GILDA BISPO DA SILVA
CPF Nº	008.584.135-82
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento do projeto Primeira Infância, do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)/Criança Feliz.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel -BA, 13 de agosto de 2025.

Hilma O. Barreto

Hilma Oliveira Barreto
CPF nº 012.272.764-94

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 149/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	REITHARLE HONORATO DE SOUZA
CPF N°	665.965.055-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 150/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
CPF N°	009.703.475-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 151/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SANDRO DOS SANTOS AMORIM
CPF N°	989.158.785-15
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 152/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ODAIR SOUZA SANTOS
CPF N°	879.476.335-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 153/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALIPIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF N°	225.395.065-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 154/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MAXSUEL SILVA DA CRUZ
CPF N°	867.804.585-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 155/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GELDEON ONÓRIO DA SILVA
CPF N°	016.765.255-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 156/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARIA PEREIRA DA ROCHA
CPF N°	995.868.865-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 157/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELICLEIDE SEBASTIÃO DURÃES
CPF N°	008.285.905-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 158/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDNALVA SOUZA MEDEIROS
CPF N°	010.656.505-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 159/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DISNEI SEBASTIÃO DURÃES
CPF N°	496.452.505-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 160/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	INGRID MEDEIROS DOS REIS
CPF N°	053.871.315-10
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 161/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NEI SENA DE SOUZA
CPF N°	519.524.165-15
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 162/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SILVANIA NUNES GOMES
CPF N°	021.021.555-01
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 163/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DLA ANALISES CLINICAS S/C LTDA
CNPJ N°	05.527.244/0001-40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel - BA .

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 164/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUZIA NUNES GOMES
CPF N°	058.382.725-03
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria Da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 15 de agosto de 2025.

maria da glória alves Oliveira
Maria Da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 165/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	KATIA NUNES GOMES
CPF N°	050.498.395-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 166/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DINA CARNEIRO DOS SANTOS
CPF N°	010.244.988-08
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 167/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ISABEL SORAIA FIGUEIREDO OLIVEIRA
CPF N°	618.040.455-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 168/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	COOAFRI COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE IRECE
CNPJ N°	21.725.399/0001-48
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 169/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ORTOLAB CLINICA E DIAGNOSTICO LTDA
CNPJ N°	07.550.790/0001-28
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Saúde de São Gabriel - BA .

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 170/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALESSON VAGNER DURÃES DE OLIVEIRA
CPF N°	059.090.445-08
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 171/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOSÉ MARTINS MANGABEIRA SOBRINHO
CPF N°	675.534.515-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12/05/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal, destinados à alimentação escolar dos alunos do Município de São Gabriel /BA.

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal De Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba, 14 de agosto de 2025.

maria da glória alves oliveira

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 172/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA
CNPJ N°	14.896.908/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 173/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MED TECH LTDA
CNPJ N°	41.238.269/0001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 174/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA
CNPJ N°	34.909.753/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - Ba

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 176/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MED TECH LTDA
CNPJ N°	41.238.269/0001-98
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 177/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA
CNPJ N°	14.896.908/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF n° 060.126.375-86

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 177/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA
CNPJ N°	34.909.753/0001-36
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/05/2025 a 19/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de medicamento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°179/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUDMILLA AMORIM REIS
CPF N°	023.203.515-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel que servirá de sede para funcionamento da extensão da Farmácia Básica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 183/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	TOP + SOLUCOES LTDA
CNPJ N°	32.623.533/0001-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/05/2025 a 20/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 184/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	SO SERVICO MMC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA6
CNPJ N°	40.755.629/0001-66
VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/05/2025 a 28/05/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 185/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROBERTO RS PRODUCOES LTDA
CNPJ N°	54.058.027/0001-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 minutos, da "BANDA SELA VAQUEIRA", no dia 19 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N°188/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEBSON SANTOS SILVA
CPF N°	782.250.195-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como casa de apoio aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 190/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRUTOS DA TERRA COMERCIO DE HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N°	34.879.903/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	150 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesiano para atender as necessidades da população no combate a seca no Município de São Gabriel, Bahia

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de coordenador de compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 191/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ANTONIO L. LOPES LTDA
CNPJ N°	55.690.656/0001-75
VIGÊNCIA DO CONTRATO	07 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS TUBULARES, UTILIZADOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 192/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ANTONIO L. LOPES LTDA
CNPJ N°	55.690.656/0001-75
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, VISANDO ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO HÍDRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 193/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MASTER PRODUÇÕES E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA
CNPJ N°	51.206.220/0001-07
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTEBOL E FUTSAL QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado no setor de Assessoria Administrativa na Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF N°	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF N°	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF N°	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N°	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ N°	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 195/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	GEOVA VILAS BOAS DE SOUSA LTDA
CNPJ N°	13.586.813/0001-57
VIGÊNCIA DO CONTRATO	10/06/2025 a 10/06/2026
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar da rede Municipal de Ensino de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Niu Anderson Pereira Novaes, ocupante do cargo de Assistente de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Niu Anderson Pereira Novaes
Niu ANderson Pereira Novaes
CPF n° 062.422.245-42

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 196/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	POUSADA SAO GABRIEL LTDA
CNPJ N°	60.275.992/0001
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeições, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração Municipal, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- BA , 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva

Gilvan Bispo da Silva
CPF N°754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 197/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 40.000 KM/H, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: SUX4C13/ CHASSI: WF0JTTBF0SU017436 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 198/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	MAX SOLUCOES EDUCACIONAIS INTEGRADAS LTDA
CNPJ N°	35.067.012/0001-18
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 30/06/2026
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e literários para apoio às atividades educacionais e culturais nas unidades escolares da rede municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Agna Gisia Barreto Caetano, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Agna Gisia Barreto Caetano
CPF n° 714.364.481-15

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 199/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CONSIGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ N°	10.957.351/0001-49
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 200/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BANDA BONDE DA MAJESTADE LTDA
CNPJ N°	21.113.977/0001-95
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 2 horas, da "BANDA BONDE DO VAQUEIRO", no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 201/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	PRODUTORA BRILHO LTDA
CNPJ N°	07.476.961/0001-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 02 (duas) horas, da "BANDA FORROZÃO KASACA", no dia 04 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 202/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VL PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ N°	28.943.752/0001-05
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 1H45 minutos, da "DUPLA VITOR E LUAN", no dia 05 de julho de 2025, nos festejos juninos do município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 203/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ N°	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 204/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	COMERCIAL OXI MAX LTDA
CNPJ N°	08.177.568/0001-94
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30/06/2025 a 31/12/2025
OBJETO DO CONTRATO	Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento de cilindros de oxigênio e recarga de oxigênio para atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 205/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ N°	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 80.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKF1C61/ CHASSI: 8AJDA8CB7R6060201 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 206/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	EXPRESS ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ N°	36.516.702/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2025 a 03/01/2025
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 207/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	AB ARTES GRAFICAS LTDA
CNPJ N°	05.558.880/0001-30
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03/07/2025 a 03/01/2025
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento futuro e eventual de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de São Gabriel - BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 208/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	GERALDO LESSA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N°	24.990.561/0001-43
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica em matéria tributária municipal, incluindo apoio técnico à administração tributária, elaboração de minutas de atos normativos, orientação sobre procedimentos fiscais e acompanhamento da Dívida Ativa, de forma a atender às necessidades precípuas do município de São Gabriel

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Djalma Caetano da Rocha, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado nesta Secretaria, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Djalma Caetano da Rocha

Djalma Caetano da Rocha
CPF n° 994.787.815-53

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 210/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	GM MULTISERVICES LTDA
CNPJ N°	41.974.178/0001-10,
VIGÊNCIA DO CONTRATO	09/07/2025 a 09/01/2026
OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição genuínos, com o escopo de suprir às demandas da frota de veículos do Município de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 212/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 20.000 KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: TKC3F61/ CHASSI: WF0JTTBF4SU017780 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

maria da Glória alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 213/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SEGUROS SURA S.A.
CNPJ N°	33.065.699/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURO TOTAL DE AUTOMÓVEIS, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 214/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Contratos pela Nova Lei de Licitação e Seus Efeitos, com "Formação em Agente de Contratação e Pregoeiro," destinado à capacitação das servidoras do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de Licitações e Contratos de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Edna Marla Gama Machado
CPF n° 066.284.905-13

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 215/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ N°	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 50.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKH3E99/ CHASSI: 8AJDA8CB6R6060755 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 216/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MIRANDA MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ N°	38.281.443/0001-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de Assessor de Administração, lotado no setor de Assessoria Administrativa na Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 217/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA.
CPF N°	704.492.605-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de São Gabriel/BA, que servirá como sede da FILARMÔNICA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Anderson Luiz Silva Neiva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Administração, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Anderson Luiz Silva Neiva
CPF n° 058.107.005-43

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 218/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIZETE CRISOSTOMO MAGALHÃES
CPF N°	930.002.435-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	06 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de Barreiras/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel/BA, que servirá como casa de apoio aos Estudantes

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF N°	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF N°	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF N°	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N°	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ N°	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 220/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTATADA	PNEUSCAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ N°	07.629.557/0002-16
VIGÊNCIA DO CONTRATO	24/07/2025 a 24/07/2026
OBJETO DO CONTRATO	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de São Gabriel e suas respectivas secretarias.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDORE(S) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 14 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 221/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	G&M BAHIA EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ N°	59.646.014/0001-20
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 222/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DANILO LIMA DOS REIS (REI DAS PLAQUETAS E CONSULTORIA)
CNPJ N°	17.601.844/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS, INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado no setor de Coordenação de Compras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 223/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ N°	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 90.000KM, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR PLACA: SKF1C61/ CHASSI: 8AJDA8CB7R6060201 ANO/MOD.: 2024/2024, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotado no setor de Coordenação da Atenção Básica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 15 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 224/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SKALA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ N°	05.950.899/0001-27
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 18 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 225/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N°	07.666.744/0001-99
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02 MESES
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO GERAL DE 40.000 KM/H, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DO VEÍCULO TRANSIT 460 B PLACA: SUX4C13/ CHASSI: WF0JTTBF0SU017436 ANO/MOD.: 2024/2024, COR PRATA LUNAR, DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotado no setor de Coordenação Pedagógica, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel/BA, 15 de Agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
Maria da Glória Alves Oliveira
CPF n° 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 227/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ N°	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	19/08/2025 - 18/10/2025
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 60.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKH3E99/ Chassi: 8AJDA8CB6R6060755 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 20 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 228/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ALMERINDO BARRETO DE ALMEIDA NETO
CNPJ N°	26.142.150/0001-23
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, Bahia, 20 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF n° 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 219/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	FRANCISCO TEODORO DE SENA
CPF N°	397.190.575-72
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	locação de um imóvel localizado no Município de São Gabriel/BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel/BA, que servirá como sede da Delegacia Polícia Civil.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 211/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	Fundação César Montes – FUNDACEM
CNPJ N°	06.150.141/0001-77
VIGÊNCIA DO CONTRATO	05 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços educacionais, por meio da oferta do curso "Controle Interno e Avaliação das Contas Públicas Municipais," destinado à capacitação de servidor do município de São Gabriel/BA, visando à formação técnica e ao aperfeiçoamento profissional na área de controladoria interna municipal;

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 194/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	MARILEIDE DE OLIVEIRA BARRETO
CPF N°	181.368.345-04
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel, que servirá como sala de arquivos da prefeitura Municipal de São Gabriel.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 093/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EDGARD ALECRIM FREIRE
CPF N°	038.016.165-68
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Pelotão da Polícia Militar da Bahia em São Gabriel-BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 006/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	DF CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ N°	05.418.104/0001-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa na prestação de serviços de consultoria, assessoria administrativa, pesquisa técnica em projetos e representação direta junto aos diversos ministérios, órgãos públicos e suas autarquias localizadas no Distrito Federal, na solução de problemas ou qualquer outra intervenção necessária para o município e para atender as demandas da secretaria de administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 015/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA
CNPJ N°	12.095.355/0001-90
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	contratação de empresa para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio curso específico com tema: Jornada do Pregão Eletrônico, na Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, visando a capacitação dos servidores municipais: Adriana Rocha de Souza, Anselmo Luiz Goes da Silva e Fernanda Abreu Barreto.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 13 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 229/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CNPJ N°	15.257.819/0001-06
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 26 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO N° 236/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TOPAZIO VEICULOS LTDA
CNPJ N°	13.398.201/0005-64
VIGÊNCIA DO CONTRATO	60 DIAS
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 100.000km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo HILUX CS DSL 4X4 24/24_R2 - BRANCO POLAR Placa: SKF1C61/ Chassi: 8AJDA8CB7R6060201 Ano/Mod.: 2024/2024, de propriedade do Fundo Municipal da Saúde de São Gabriel/BA

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel – BA , 27 de Agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Josefa Ilene de Matos Alves

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

TERMO DE ADESÃO À ATA Nº 022012/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	C R TEIXEIRA INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº	33.627.444/0001-00
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, especificações, preços e prazos registrados na respectiva ATA.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel, 02 de Setembro de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0001/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	BARBARA BATISTA DA SILVA
CPF N°	952.068.415-87
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação do imovel situado na Av. Raul Ferreira das Virgens, n°37, Centro, São Gabriel-Ba, para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, de propriedade do locador

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0003/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	LUÍZ SÉRGIO BATISTA NEIVA
CPF Nº	614.350.405-97
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imovel situado na rua Euripedes Machado, s/n, Nova Brasilia, São Gabriel Ba, para funcionamento da farmácia básica, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Caroline Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.

Caroline Carvalho Rocha
Caroline Carvalho Rocha
CPF nº 060.126.375-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0007/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEUDISON ALMEIDA SOUSA
CPF N°	528.009.705-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na ES BA, 435, nº 720, povoado Jurema, São Gabriel-Ba, para funcionamento do almoxarifado para secretaria do meio ambiente deste município, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0008/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	CLEUDISON ALMEIDA SOUSA
CPF N°	528.009.705-53
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na Rua Jacinto R Leite , n°59, Nova Brasília, São Gabriel Ba, para ampliação do almoxarifado, atendendo as demandas da secretaria de meio ambiente do município, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0027/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JOSIVANIA DE CARVALHO CEZARIO BEZERRA
CPF N°	015.229.795-22
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de apartamento residencial, situado na rua Floriano Peixoto, n°116, 2º andar, centro, Juazeiro/Ba, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador..

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma O. Barreto

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0028/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELIKELLE ANDRÉIA DA SILVA SANTOS
CPF N°	798.969.605-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua Grujim, n°174, bairro Rosa Elze, São Cristovão-SE, que servirá como casa de estudantes, de propriedade do locador.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0029/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	TAYNA EMANUELLE DOS REIS GUIMARAES
CPF N°	065.457.375-11
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imóvel situado na rua A, n°30, feira VI Feira de Santana - Ba, para funcionamento da casa de estudantes, de propriedade do locador..

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0039/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SOLANGE MARIA BALBINO DE CARVALHO
CPF N°	167.568.195-34
VIGÊNCIA DO CONTRATO	11 (ONZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de imovel situado na rua Bahia, n°147, edifício Sparta, apartamento 101, bairro Pituba, Salvador Ba, que servirá como casa de estudantes , de propriedade do locador.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Hilma Oliveira Barreto Alves, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF n° 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 218/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ N°	07.797.967/0001-95
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 20 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0326/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ Nº	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025

Gilvan Bispo da Silva
CPF n° 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0327/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ N°	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Maria da Glória Alves Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria de Educação, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.

Maria da Glória Alves Oliveira
CPF nº 006.277.775-03

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0328/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ N°	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso a internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
CPF nº 001.596.095-18

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0329/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ROGÉRIO CARLOS SCHIMIDT
CNPJ N°	05.208.516.0001/40
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços especializados para disponibilização de pontos de acesso à internet ilimitados, com o escopo de suprir as demandas da prefeitura municipal de São Gabriel Ba.

CIÊNCIA DA SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Hilma Oliveira Barreto, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 19 de agosto de 2025.

Hilma Oliveira Barreto
CPF Nº 012.272.764-94

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0607/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	JL FIGUEIREDO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CNPJ N°	32.052.695.0001/41
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para adequação de estradas vicinais em diversos trechos detalhados no memorial descritivo, neste Município de São Gabriel-BA, conforme convênio: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Caixa Econômica Federal - SICONV n°922195/2021.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0754/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº	20.975.221/0001-92
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de software de gestão pública

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu, Edna Marla Gama Machado, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Planejamento e Finanças, lotada na Secretaria de Planejamento e Finanças, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Edna Marla Gama Machado
Edna Marla Gama Machado
CPF n° 066.284.905-13

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0756/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	ELOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº	20.975.221/0001-92
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Locação de software de gestão pública

CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA

Eu Josefa Ilene de Matos Alves, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria de Saúde, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Josefa Ilene de Matos Alves
Josefa Ilene de Matos Alves
CPF n° 001.596.095-18

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0768/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ N°	34.509.202/0001-85
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição do lote: 3) Reforma e ampliação da Quadra Poliesportiva da escola José Mateus Amorim, localizada no povoado de Gameleira

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Joaquim Tiago Rocha Ferreira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Joaquim Tiago Rocha Ferreira
CPF nº 859.332.425-86

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0793/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTU S LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0794/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTU´S LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 0796/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA
CONTRATADA	AUTO POSTO AUGUSTU S LTDA
CNPJ Nº	02.448.248/0001-45
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (DOZE) MESES
OBJETO DO CONTRATO	Fornecimento de combustíveis da microrregião de Ipirá-Ba, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de São Gabriel-Ba.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Gilvan Bispo da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, lotado na Secretaria de Administração, declaro-me ciente da minha designação de fiscal do contrato acima mencionado.

Durante a execução do contrato, será minha responsabilidade, as seguintes atribuições:

I. Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
IV. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
VI. Comunicar formalmente ao gestor em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos junto à contratada ou à detentora do preço registrado;
VII. Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
VIII. Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
IX. Informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
X. Receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
XI. Solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

São Gabriel- Ba , 18 de agosto de 2025.

Gilvan Bispo da Silva
Gilvan Bispo da Silva
CPF nº 754.687.785-72

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 912E1E3D56B51715513CD86E3713CE12